

**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**



# JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 10 de Novembro de 2000

**I**

Série

Número 105

## 2.º Suplemento

### Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E COORDENAÇÃO E DA EDUCAÇÃO  
**Portaria n.º 111/2000**

Cria 70 lugares docentes na Região para as actividades do ensino recorrente do 1.º Ciclo do Ensino Básico para o ano 2000/2001.

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E  
COORDENAÇÃO E DA EDUCAÇÃO****Portaria n.º 111/2000**

Pela Portaria SRE n.º 121/95, de 7 de Julho, alterada pelas Portarias SRE n.º 120/96, de 7 de Agosto, n.º 150/99, de 6 de Setembro e n.º 103/2000, de 02/11, foram definidas as regras a que anualmente obedecerá o concurso relativo ao preenchimento das vagas no ensino recorrente ao nível do 1.º Ciclo do Ensino Básico.

Nos termos daqueles normativos, ficam remetidos a portaria conjunta dos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e de Educação, a criação dos números globais de lugares docentes para o ensino recorrente do 1.º Ciclo do Ensino Básico.

Assim, ao abrigo do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 74/91, de 9 de Fevereiro, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º da Portaria SRE n.º 121/95, de 7 de Julho, alterada pelas Portarias SRE n.º 120/96, de 7 de Agosto, n.º 150/99, de 6 de Setembro e n.º 103/2000, de 02/11, manda o Governo Regional da Madeira, pelos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e de Educação, aprovar o seguinte:

- 1 - Para as actividades do ensino recorrente do 1.º ciclo do Ensino Básico são criados 70 (setenta) lugares docentes na Região Autónoma da Madeira, para o ano 2000/2001.
- 2 - A criação de um lugar docente no ensino recorrente resulta da existência de um número mínimo de dez alunos matriculados para a frequência do referido curso, salvo casos excepcionais.
- 3 - Os docentes do ensino recorrente do 1.º ciclo do Ensino Básico têm um horário de 3 horas lectivas

diárias com início a 1 de Novembro de 2000 e termo a 31 de Julho ou 31 de Agosto de 2001, consoante se trate ou não de professores a leccionarem em regime de acumulação.

- 4 - Para além das 3 horas lectivas diárias, os docentes que exerçam funções exclusivamente no ensino recorrente do 1.º ciclo do Ensino Básico, dispõem de 2 horas semanais para a realização de trabalho a nível individual, bem como promover a informação e orientação educacional dos alunos.
- 5 - As funções docentes, exercidas em regime de acumulação, são remuneradas tomando por base o índice remuneratório em que o docente se encontra, sendo calculadas com base no valor hora, de acordo com o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 312/99, de 10 de Agosto.
- 6 - Sempre que a duração de trabalho resultante da acumulação de funções docentes, atinja o limite da componente lectiva, a remuneração a abonar é igual àquela que o docente auferir a título principal.
- 7 - A presente Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional do Plano e Coordenação e Secretaria Regional de Educação, aos 2 de Novembro de 2000.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO,  
José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco Miguel Azinhais Abreu dos Santos



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda .....	2 754\$00, cada;
Duas laudas .....	2 987\$00, cada;
Três laudas .....	4 896\$00, cada;
Quatro laudas .....	5 211\$00, cada;
Cinco laudas .....	5 419\$00, cada;
Seis ou mais laudas .....	6 568\$00, cada.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página 50\$00.

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
<b>Uma Série</b>	4 370\$00	2 190\$00
<b>Duas Séries</b>	8 600\$00	4 300\$00
<b>Três Séries</b>	10 500\$00	5 250\$00
<b>Completa</b>	12 300\$00	6 200\$00

A estes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 203/99, de 26 de Novembro) e o imposto devido.

Execução gráfica "Jornal Oficial"

Impressão "Imprensa Regional da Madeira, E.P."

O Preço deste número: 208\$00 - 1.04 Euros (IVA incluído)